
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.610, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.476.814,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.476.814,04 (Treze milhões quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	333.551,54
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.800.000,00
181021442215008801 - FEDDD	01759000020	339039	103.793,62
481011236215112194 - SECTET	01708000024	335041	110.868,88
532012233112978311 - IOE	01500000001	339046	3.600,00
582012360515286639 - CEASA	01500000001	339039	2.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	2.500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	2.825.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01501000061	339030	1.000.000,00
922012060915288707 - ADEPARÁ	01501000061	339030	300.000,00
TOTAL			13.476.814,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	333.551,54
181021442215008803 - FEDDD	01759000020	339030	103.793,62

291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449051	2.000.000,00
481011236415068866 - SECTET	01708000024	335041	110.868,88
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	3.808.000,00
812011212212978338 - FADEP	01500100102	449052	50.000,00
812011212215117603 - FADEP	01500100102	449051	352.940,00
812011212215117674 - FADEP	01500100102	449051	1.614.060,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	449052	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.800.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	3.600,00
922012045115087722 - ADEPARÁ	01501000061	449039	1.000.000,00
922012045115087722 - ADEPARÁ	01501000061	459093	300.000,00
TOTAL			13.476.814,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.746, DE 26/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**